

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA
COMPOR O CORPO DE PROFESSORES DO MESTRADO PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO

Regulamento nº 01 – CD, de 29 de agosto de 2022

O Diretor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, no uso de suas atribuições e com fundamento no Ato da Mesa nº 41, de 21 de junho de 2000, e no Ato da Mesa nº 242, de 13 de junho de 2022, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo com vistas ao credenciamento de docentes para compor o quadro do Mestrado Profissional em Poder Legislativo na condição de professor colaborador e estabelece normas relativas à sua realização, segundo o disposto neste Regulamento.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo destina-se a selecionar docentes para compor o quadro do Mestrado Profissional em Poder Legislativo na condição de professor colaborador.

1.2 O processo seletivo será regido por este Regulamento e executado pela Coordenação de Gestão Administrativa do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor).

1.3 O credenciamento como professor colaborador é ato protocolar simples perante a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e não configura vínculo, podendo o Diretor do Cefor, a qualquer tempo e de acordo com a conveniência administrativa, descredenciar o professor colaborador.

1.4 A retribuição pelo desenvolvimento das atividades acadêmicas inerentes à condição de professor colaborador será regida pela Portaria/DG n. 286, de 18 de julho de 2012.

2 DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo servidores efetivos da Câmara dos Deputados que cumpram os requisitos dispostos no item 4.

3 DAS VAGAS

Serão oferecidas 4 (quatro) vagas assim distribuídas:

a) 2 (duas) vagas imediatas para a linha 1 (Gestão Pública no Poder Legislativo, para as disciplinas de Administração Pública Legislativa, Práticas de Gestão no Legislativo e Gestão de Pessoas no Legislativo);

b) 1 (uma) vaga imediata e 1 (uma) vaga para cadastro reserva para a linha 2 (Processos Políticos do Poder Legislativo, para as disciplinas de Legislativo e Representação Parlamentar, Organização e Processos Legislativos Comparados, Legislativo e Avaliação de Políticas Públicas e Teorias da Democracia e Representação).

4 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR

a) ser servidor efetivo da Câmara dos Deputados;

- b) ter concluído curso de doutorado reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) obter autorização do Deputado ou do diretor do órgão em que estiver lotado;
- d) estar cadastrado no Banco de Talentos e na Plataforma Lattes;
- d) ter perfil público no Google Acadêmico;
- e) não estar em cumprimento de penalidade funcional, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cujos efeitos perdurem até a data da inscrição para esta seleção;
- f) não se encontrar em situação de inadimplência com a Câmara dos Deputados, na forma dos Atos da Mesa nº 76, de 11 de dezembro de 1997, e nº 149, de 29 de janeiro de 2003.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas, no período de **30/08/2022 a 21/09/2022**, mediante o envio dos documentos relacionados no subitem 5.2 por meio de correio eletrônico (e-mail) ao endereço processoseletivo.cefor@camara.leg.br.

5.1.1 No campo "Assunto" do e-mail, deverá constar o seguinte título: "Processo Seletivo – Credenciamento de Professores do Mestrado".

5.1.2 O candidato deverá enviar o e-mail de inscrição com as seguintes opções habilitadas: "solicitar confirmação de entrega para esta mensagem" e "solicitar confirmação de leitura para esta mensagem".

5.1.3 Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as instruções deste Regulamento.

5.2. Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar anexo ao e-mail os seguintes documentos digitalizados:

- a) Formulário de inscrição e autorização do diretor do órgão de lotação ou chefe de gabinete para participar do processo seletivo, disponível no endereço eletrônico <https://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/cursos/pos-graduacao/mestrado-em-poder-legislativo/processo-seletivo>;
- b) Diploma, devidamente registrado por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), ou certificado ou declaração de conclusão de curso de doutorado expedido nos últimos 12 (doze) meses;
- c) Currículo do Banco de Talentos;
- d) Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 (trinta) dias;
- e) Títulos, acompanhados do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo I), que deverá estar devidamente preenchido e assinado e conter a quantidade de títulos entregues, a pontuação total em cada item e a soma total de pontos em cada grupo, em conformidade com o estabelecido no subitem 6.1.1 deste Regulamento;
- f) Proposta de disciplina, conforme estabelecido no subitem 6.1.2, deste Regulamento;
- g) Perfil do Google Acadêmico, com indicação do "Índice h";

h) Formulário de exposição de motivos, disponível no endereço eletrônico <https://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/cursos/pos-graduacao/mestrado-em-poder-legislativo/processo-seletivo>.

5.3 Para a criação do perfil no Google Acadêmico, acesse o link <https://scholar.google.com/intl/en/scholar/citations.html>.

5.4 No caso de apresentação de certificado ou declaração de conclusão de curso, deverá ser apresentado, também, o respectivo histórico escolar.

5.5 Os diplomas, os certificados e as declarações expedidos por instituições estrangeiras devem ser convalidados por instituição brasileira competente.

5.6 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Regulamento.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo consistirá de 4 (quatro) etapas, obedecendo à seguinte ordem:

6.1.1 1ª Etapa – Prova de Títulos

6.1.1.1 A Prova de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório, e valerá 60 (sessenta) pontos.

6.1.1.2 Os títulos deverão ser encaminhados no ato da inscrição, anexos ao e-mail, conforme disposto no subitem 5.2, do presente Regulamento.

6.1.1.2.1 A comprovação dos títulos classificados no Grupo II - Livro Publicado, Resenha e Tradução, do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos, deverá ser feita por meio da digitalização da contracapa do título em que constem nome da obra, autor, editora, ano de publicação, comitê editorial, se for o caso, e que contenha todos os dados para avaliação.

6.1.1.3 O candidato deverá indicar em cada título, no canto superior direito da primeira página, o grupo e o item do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo I) para o qual aquele título está sendo apresentado.

6.1.1.4 A Banca Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.

6.1.1.5 Eventuais perdas de pontos por informação insuficiente para a avaliação do título ou por indicação equivocada do grupo/item constante do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo I) serão de responsabilidade do candidato.

6.1.1.6 Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.

6.1.1.7 Cada título será considerado uma única vez.

6.1.1.8 Os títulos deverão ser organizados de acordo com a ordem indicada no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo I) e entregues anexos ao e-mail de inscrição.

6.1.1.9 As indicações de produção dos grupos II e III deverão ser justificadas pelo candidato, em formulário próprio (Anexo II), quanto à relevância para o Programa e/ou respectiva linha de pesquisa.

6.1.1.10 Somente serão considerados os títulos expedidos até a data de início das inscrições.

6.1.1.11 A avaliação de títulos compreenderá as atividades realizadas no decurso dos últimos 5 (cinco) anos que antecedem a data de início das inscrições.

6.1.1.12 A Nota Final da Prova de Títulos corresponderá à soma das pontuações obtidas pelo candidato em cada grupo, respeitados os limites estabelecidos no quadro de atribuição de pontos:

a) até 15 (quinze) pontos para os títulos enquadrados no Grupo I – Artigo publicado em periódico qualificado na Capes;

b) até 15 (quinze) pontos para os títulos enquadrados no Grupo II – Livro Publicado, Resenha e Tradução;

c) até 15 (quinze) pontos para os títulos enquadrados no Grupo III – Produção Técnica nas linhas de pesquisa do curso de mestrado;

d) até 15 (quinze) pontos para os títulos enquadrados no Grupo IV – Atividade de Ensino, Pesquisa e Extensão.

6.1.1.13 O candidato deverá possuir, sob pena de eliminação, pontuação nos grupos III e IV do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo I).

6.1.1.14 O candidato que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos nesta etapa será eliminado do processo seletivo.

6.1.1.15 O candidato eliminado do processo seletivo não terá a proposta de disciplina avaliada.

6.1.1.16 O Currículo Lattes não será objeto de avaliação para a Prova de Títulos.

6.1.2 2ª Etapa – Proposta de Disciplina

6.1.2.1 A proposta de disciplina terá caráter classificatório e eliminatório, e valerá 15 (quinze) pontos.

6.1.2.2 A proposta de disciplina seguirá o modelo de plano de curso do Mestrado Profissional em Poder Legislativo, disponível no endereço eletrônico <https://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/cursos/pos-graduacao/mestrado-em-poder-legislativo/processo-seletivo>.

6.1.2.3 O candidato à vaga na Linha 1 deverá apresentar proposta em que demonstre domínio em pelo menos uma das seguintes áreas temáticas:

a) Administração Pública Legislativa;

b) Práticas de Gestão no Legislativo;

c) Gestão de Pessoas no Legislativo.

6.1.2.4 O candidato à vaga na Linha 2 deverá apresentar proposta em que demonstre domínio em pelo menos uma das seguintes áreas temáticas:

a) Legislativo e Representação Parlamentar;

b) Organização e Processos Legislativos Comparados;

c) Legislativo e Avaliação de Políticas Públicas;

d) Teorias da Democracia e Representação.

6.1.2.5 O detalhamento das áreas temáticas constantes dos itens 6.1.2.3 e 6.1.2.4 pode ser encontrado no endereço eletrônico <https://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/cursos/pos-graduacao/mestrado-em-poder-legislativo/estrutura-curricular>.

6.1.2.6 A proposta de disciplina será avaliada quanto aos seguintes critérios: pertinência do tema, qualidade e clareza da ementa e dos objetivos, qualidade e clareza da metodologia e da avaliação, qualidade e pertinência da bibliografia, e adequação na distribuição da carga horária.

6.1.2.7 O candidato que obtiver nota inferior a 7,5 (sete e meio) pontos nesta etapa estará eliminado do processo seletivo.

6.1.3 3ª Etapa – Miniaula e Arguição

6.1.3.1 A miniaula e a arguição terão caráter classificatório e eliminatório, e valerão 18 (dezoito) e 17 (dezesete) pontos respectivamente.

6.1.3.2 A miniaula deverá ter como tema um tópico da proposta de disciplina apresentada pelo candidato e duração máxima de 20 (vinte) minutos.

6.1.3.3 A miniaula será avaliada quanto aos seguintes critérios: domínio do assunto, objetividade e clareza na exposição, e recursos didáticos empregados.

6.1.3.4 Ao final da miniaula, será realizada a arguição.

6.1.3.5 O candidato que obtiver nota igual ou inferior a 15 (quinze) pontos nesta etapa estará eliminado do processo seletivo.

6.1.4 4ª Etapa – Índice h

6.1.4.1 O valor do Índice h terá caráter classificatório e será somado à pontuação total do candidato até o máximo de 10 (dez) pontos.

6.1.4.2 O perfil do Índice h deverá ser encaminhado no ato da inscrição, anexo ao e-mail, no formato de arquivo PDF gerado diretamente da página do Google Acadêmico (imprimir em PDF), constando data de geração não superior a 30 (trinta) dias.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da 1ª, 2ª e 3ª Etapas disporá de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação dos respectivos resultados, para encaminhá-lo para o seguinte endereço de e-mail: processoseletivo.cefor@camara.leg.br.

7.2 O formulário de recurso estará disponível no endereço eletrônico <https://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/cursos/pos-graduacao/mestrado-em-poder-legislativo/processo-seletivo>.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota na 3ª Etapa – Miniatura e Arguição;

c) maior nota na 1ª Etapa – Prova de Títulos;

d) maior tempo de trabalho na Câmara dos Deputados.

9 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A pontuação final do processo seletivo será calculada pela soma dos pontos obtidos nas 4 (quatro) etapas.

9.2 Os candidatos serão ordenados, por linha de pesquisa, de acordo com o valor decrescente da pontuação final no processo seletivo.

10 DA DIVULGAÇÃO

10.1 A divulgação oficial do presente Regulamento e das Notas Oficiais relativas à execução das etapas do Processo Seletivo, assim como datas, horários, locais de realização de provas e resultados, dar-se-á por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/cursos/pos-graduacao/mestrado-em-poder-legislativo/processo-seletivo> e no Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação dos termos deste Regulamento e das Normas do Programa de Pós-Graduação, disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/cursos/pos-graduacao/normas-e-regulamentos/regulamentacao>.

11.2 A inscrição do candidato implica conhecimento do Regulamento de Credenciamento, Descredenciamento e Enquadramento dos professores constituintes do corpo docente do curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo, disponível no endereço eletrônico <https://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/cursos/pos-graduacao/avaliacao/periodo-avaliativo-2021-2024/Criteriosparacredenciamento20212024TEXTOAPROVADONA65REUNIODECOLEGIADO11nov2021.pdf>.

11.2.1 O candidato aprovado dentro das vagas deverá iniciar sua atuação no Programa a partir da reunião do Colegiado em que for convocado para a assinatura do termo de posse, no qual constarão as competências do docente.

11.3 A ausência em qualquer das etapas resultará na eliminação do candidato do processo seletivo.

11.4 A qualquer tempo, o presente Regulamento poderá ser retificado, revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11.6 Os casos omissos atinentes a este Regulamento serão resolvidos pelo diretor do Cefor.

11.7 Demais situações de caráter administrativo não previstas neste Regulamento serão submetidas ao Diretor de Recursos Humanos da Câmara dos Deputados.

Nelson Gomes dos Santos Filho
Diretor

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato =>			
Número do Ponto =>			
Área de Formação =>			
Linha de Pesquisa a qual concorre =>			
Assinatura =>			
<p>1. O candidato deverá preencher os quadros abaixo (Grupos I a IV) com a quantidade de títulos e a respectiva pontuação, observando as instruções do subitem 6.1.1 deste Regulamento.</p> <p>2. A avaliação de títulos compreenderá as atividades realizadas no decurso dos últimos 5 (cinco) anos que antecedem a data de início das inscrições.</p> <p>3. Cada título será considerado uma única vez.</p> <p>4. A banca examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.</p> <p>5. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada ou por informação insuficiente para a avaliação do título serão de responsabilidade do candidato.</p>			
Grupo I – Artigo publicado em periódico qualificado na CAPES^[i] (LIMITADO A 15 PONTOS)	Pontuação por artigo	Quantidade de títulos	Pontuação total
1. Qualis A1	7,0		
2. Qualis A2	6,0		
3. Qualis B1	5,0		
4. Qualis B2	3,0		
5. Qualis B3	2,0		
6. Qualis B4	1,0		
7. Qualis B5	0,5		
8. Qualis C	0,2		
Observar a limitação na pontuação do grupo.	Total do Grupo I =>		
Grupo II^{[ii], [iii]} – Livro Publicado, Resenha e Tradução (LIMITADO A 15 PONTOS)	Pontuação	Quantidade de títulos	Pontuação total
1. Autoria de livro. Considera-se a coautoria até o limite de três coautores. Pontuação por livro.	5,0		
2. Autoria de capítulo de livro. Considera-se a	2,5		

coautoria até o limite de três coautores. Pontuação por capítulo, limitada a um capítulo por livro.			
3. Coordenador/organizador/editor de obra. Considera-se a coautoria até o limite de três coautores. Pontuação por livro.	3,0		
4. Resenha de livro.	1,5		
5. Tradução de livro.	2,0		
Observar a limitação na pontuação do grupo.	Total do Grupo II =>		
Grupo III^[ii] – Produção Técnica nas linhas de pesquisa do curso de Mestrado (LIMITADO A 15 PONTOS)	Pontuação	Quantidade de títulos	Pontuação total
1. Base de dados técnico-científica pública. Pontuação por base de dados.	2,0		
2. Produção de material didático ^[iv] para educação profissional aplicada (graduação, aperfeiçoamento, <i>lato sensu e stricto sensu</i>). Pontuação por material didático.	1,5		
3. Produção de vídeo técnico especializado. Pontuação por vídeo produzido.	1,0		
4. Laudo ou Nota Técnica - autoral ^[v] . Pontuação por nota ou laudo publicado.	1,5		
5. Participação em entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia. Pontuação por participação.	0,5		
6. Relatório Técnico conclusivo de projeto, programa ou política – autoral ^[v] . Pontuação por relatório publicado.	1,5		
7. Manual de operação técnica – autoral ^[v] . Pontuação por manual publicado.	2,0		
8. Registro de software. Pontuação por software registrado.	2,0		
9. Elaboração de projeto técnico – autoral ^[v] . Pontuação por projeto.	2,0		
Observar a limitação na pontuação do grupo.	Total do Grupo III =>		
Grupo IV – Atividade de ensino, pesquisa e extensão (LIMITADO A 15 PONTOS)	Pontuação	Quantidade de títulos	Pontuação total
1. Docência em pós-graduação <i>stricto sensu</i> . Pontuação por hora de aula ^[vi] .	0,05		
2. Docência em pós-graduação <i>lato sensu</i> . Pontuação por hora de aula ^[vi] .	0,03		
3. Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) <i>stricto sensu</i> aprovado. Pontuação por TCC.	2,00		
4. Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) <i>lato sensu</i> aprovado. Pontuação por TCC.	1,00		
5. Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de graduação aprovado. Pontuação por TCC.	0,05		

6. Participação em banca de curso <i>stricto sensu</i> – defesa/qualificação. Pontuação por banca.	0,50		
7. Participação em banca de processo seletivo para curso <i>stricto sensu</i> . Pontuação por banca.	0,70		
8. Participação em banca de curso <i>lato sensu</i> . Pontuação por banca.	0,30		
9. Participação em congresso/simpósio científico como apresentador, debatedor e moderador de trabalho. Pontuação por congresso/simpósio.	1,00		
10. Participação em congresso/simpósio científico como ouvinte. Pontuação por congresso/simpósio.	0,50		
11. Organização de congressos-simpósios científicos. Pontuação por congresso/simpósio.	2,00		
12. Elaboração de pareceres para revistas científicas. Pontuação por revista.	1,00		
13. Coordenação de grupo/projeto de pesquisa. Pontuação por mês de atuação.	0,20		
14. Participação como membro de grupo/projeto de pesquisa. Pontuação por mês de atuação.	0,10		
15. Ministrando curso de extensão Pontuação por hora de aula.	0,01		
Observar a limitação na pontuação do grupo.	Total do Grupo IV =>		

- [i] Qualis é o sistema adotado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para classificar a produção científica dos programas de pós-graduação, no que concerne a artigos publicados em periódicos científicos. A classificação de um periódico é realizada pela respectiva área de conhecimento da CAPES, que o enquadra em estratos indicativos da qualidade: A1, o mais elevado; A2; B1; B2; B3; B4; B5; C - com peso zero, de acordo com a classificação Qualis vigente, referente ao período 2013-2016. Para o presente processo seletivo, atribui-se pontuação para o maior estrato em que o periódico estiver classificado, em conformidade com as diretrizes Capes para a avaliação quadrienal 2017-2020.
- [ii] As indicações de produção dos grupos II e III deverão ser justificadas pelo candidato, em formulário próprio (Anexo II), quanto à relevância para o Programa e/ou respectiva linha de pesquisa.
- [iii] Consideram-se apenas livros publicados por editora com Comitê Científico, cuja comprovação deve fazer parte dos documentos constantes da entrega do título. Não se admite dupla contagem, por exemplo, como autor de livro/coordenador/organizador/editor de livro e autor de capítulo na mesma obra, ou outras combinações possíveis.
- [iv] Define-se material didático como produto pedagógico utilizado na educação, especificamente como material instrucional que se elabora com finalidade didática para ser usado em sala de aula ou como suporte que possibilita materializar o conteúdo. Conjunto de textos, imagens e recursos que, ao ser concebido com finalidade educativa, resulta em suporte impresso, digital ou audiovisual.
- [v] Considera-se autoral a nota, laudo, relatório, manual ou projeto técnico que leva a identificação do autor e que possua alguma forma de publicização, seja ao público geral ou a um grupo de trabalho específico.
- [vi] Considera-se atuação como docente tanto o caso em que a disciplina é ministrada por um único professor quanto o caso em que a disciplina é ministrada por mais de um professor.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE INDICAÇÃO DE PRODUÇÃO (GRUPOS II e III)

Nome do Candidato:
Grupo: () II () III
Item:
Título da Produção:
Linha de Pesquisa à qual concorre: () Linha 1 () Linha 2
Ano de publicação ou registro:
Resumo ou descrição da produção:
Justificativa da indicação de produção quanto à relevância para o Programa e/ou respectiva linha de pesquisa (máx. 200 palavras):